



A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, Resolve e nós promulgamos a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 004/2017

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 245 E PARÁGRAFOS, E DO ART. 247 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ.

Art. 1º Fica alterada no Título XI, a denominação do Capítulo II - Da Concessão de Títulos de Cidadania Itaguaense, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Capítulo II

Da Concessão de Títulos de Cidadania Itaguaense e de Cidadão Benemérito Itaguaense”

Art. 2º Fica alterada a redação do Artigo 245 e parágrafos, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 245. O Projeto de Decreto Legislativo destinado à concessão de Títulos de Cidadania Itaguaense, de Cidadão Benemérito Itaguaense e da Medalha São Francisco Xavier pela Câmara Municipal deverá ser aprovado por, no mínimo dois terços dos seus membros, em Sessão realizada até 15 de junho.

§1º O Título de Cidadania Itaguaense será concedido a pessoas nascidas em outros Municípios que, reconhecidamente, tenham prestado relevante serviço ao Município, ou nele se destacado, pela atuação exemplar na vida pública e particular.

§2º O Título de Cidadão Benemérito Itaguaense será concedido a pessoas nascidas no Município de Itaguaí que, reconhecidamente, tenham prestado relevante serviço ao Município, ou nele se destacado, pela atuação exemplar na vida pública e particular.

§3º Em cada Sessão Legislativa, o Vereador poderá figurar como autor de, no máximo, 03 (três) Requerimentos indicando homenageados com os Títulos de Cidadão Benemérito Itaguaense ou Títulos de Cidadania Itaguaense.

§4º O Requerimento apresentado pelo Vereador será acompanhado da biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear.



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Amélia Louzada, 277 - Centro - Itaguaí - RJ - CEP: 23815-180
Tel.: (21) 2688-1136 / 2688-1236 - www.camaraitaguai.rj.gov.br



§5º É vedada a concessão de Títulos de Cidadania Itaguaense e de Cidadão Benemérito Itaguaense a Vereadores da Câmara Municipal de Itaguaí, no exercício do mandato.

§6º O Prefeito Municipal poderá indicar anualmente, à Câmara Municipal, 03 (três) homenageados para receberem Títulos de Cidadão Benemérito Itaguaense ou Título de Cidadania Itaguaense.

§7º A Mesa Diretora poderá indicar 06 (seis) homenageados e o presidente poderá indicar 03 (três) homenageados, a seu critério, para receberem Títulos de Cidadão Benemérito Itaguaense ou Título de Cidadania Itaguaense

§8º Para discutir projeto de Decreto de concessão de Títulos de Cidadania Itaguaense e Cidadão Benemérito Itaguaense, cada Vereador disporá de quinze minutos com apartes.”

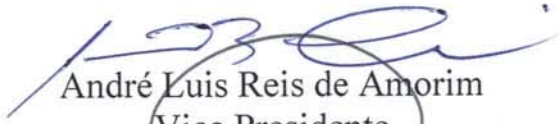
Art. 3º Fica alterada a redação do Artigo 247, que passa a vigorar com a seguinte redação:

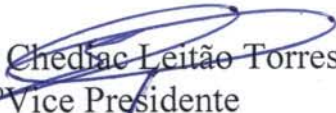
“Art. 247. A entrega dos Títulos de Cidadania Itaguaense e Cidadão Benemérito Itaguaense, será feita em Sessão Solene no dia 05 de julho, aniversário do Município de Itaguaí.”

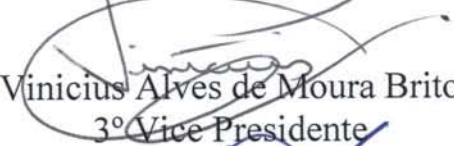
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaguaí, 06 de junho de 2017.

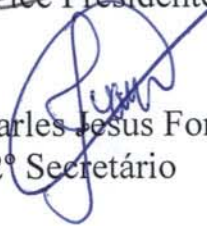

Rubem Vieira de Souza
Presidente


André Luis Reis de Amorim
Vice Presidente


Gilberto Chediac Leitão Torres
2º Vice Presidente


Vinicius Alves de Moura Brito
3º Vice Presidente


Waldemar José de Ávila Neto
1º Secretário


Ivan Charles Jesus Fonseca
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Amélia Louzada, 277 - Centro - Itaguaí - RJ - CEP: 23815-180
Tel.: (21) 2688-1136 / 2688-1236 - www.camaraitaguai.rj.gov.br